DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Classificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.544 - DE 13 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGOS ESPECÍFICOS E POR PRAZO DETERMINADO, EM FAVOR DA EMPRESA SERTRAN – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 01.302.083/0001-36, DE UM PONTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADO NO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, IDENTIFICADO PELO CÓDIGO DE INSTALAÇÃO CPFL NÚMERO 4000265028, UNIDADE DE CONSUMO/MEDIDOR 306715716, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e X, com fundamento no artigo 103, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a SERTRAN é permissionário do uso de um imóvel desta municipalidade nos termos do Decreto Municipal 4.538 de 28 de fevereiro de 2024 localizado no Residencial Santa Cruz no qual está fazendo instalar a filial da empresa visando sediar suas operações empresariais no município e região, e que para tanto solicitou ligação de energia elétrica no local em 08 de março de 2024, conforme protocolo CPFL 1468581555 acompanhado da TRT de Obra/Serviço nº CFT2403321379, para o qual a concessionário tem o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento;

Considerando que a energia elétrica é um insumo básico e fundamental para o pleno funcionamento de uma atividade empresarial, razão que, não se sustenta aguardar o extenso prazo dado pelo CPFL, única concessionário de serviços de fornecimento de energia elétrica, para fazer a ligação, frente às operações da empresa que já se iniciaram, inclusive com a geração de, até o momento, 70 postos de trabalho/emprego no município;

Considerando que, por se tratar de ato administrativo unilateral e precário, a permissão de uso de bem público, em linha de princípio, afasta a exigibilidade de licitação, sobretudo nos casos em que se ateste o interesse público envolvido na cessão de uso do bem imóvel, conforme já se posicionou o egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1 - AC: 200338000583060 MG 2003.38.00.058306-0, Relator: JUIZ FEDERAL MARCIO BARBOSA MAIA, Data de Julgamento: 14/05/2013, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-DJF1 p.369 de 22/05/2013)...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a permissão de uso remunerada, em caráter extraordinário, discricionário e a título precário, com encargos específicos e pelo prazo de 60 (sessenta dias), do ponto de fornecimento de energia elétrica localizado no Residencial Santa Cruz, identificado pelo código de instalação CPFL número 4000265028, unidade de consumo/medidor 306715716, em favor da empresa SERTRAN – Transportes e Serviços Ltda. – CNPJ nº 01.302.083/0001-36, com vistas a atender a instalação da nova atividade empresarial e abertura de filial neste Município até que sobrevenha, no prazo indicado neste artigo, a ligação definitiva de energia elétrica no imóvel dado em permissão de uso à empresa, nos termos do Decreto Municipal 4.538 de 28 de fevereiro de 2024, frente à solicitação de ligação de energia elétrica feita pela empresa 08 de março de 2024, conforme protocolo CPFL 1468581555 acompanhado da TRT de Obra/Serviço nº CFT2403321379.

Parágrafo único. Consistem os encargos específicos da empresa permissionária, a que se refere este artigo:

I – arcar com todos os custos referentes à referida ligação permitida, bem como restabelecer o local, da forma originalmente encontrada ao final do uso;

II – manter a integridade patrimonial do ponto de energia elétrica em perfeita ordem diante o período de uso;

III – utilizar com exclusividade às novas atividades empresariais

Artigo 2º - A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação, com fundamento no § 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, revogável a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que a empresa permissionária desvie o bem público da finalidade predeterminada, ou se houver a comprovação de mau uso, ou, então, concorram razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito de retenção ou indenização.

Artigo 3º - Considerar-se-á como inadimplência, para os fins do disposto no artigo anterior:

I – a paralisação das atividades empresariais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração permitente;

II - o desvio de finalidade do uso do bem permitido neste decreto e/ou o desvio da atividade econômica inicial da empresa, como também sua transferência para terceiros, sem prévia autorização da Administração permitente.

§ 1º. Verificada a inadimplência, após sua comprovação mediante abertura de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, a autoridade superior competente, através de decreto, revogará a permissão de uso e procederá a cessará o uso bem, sem direito de indenização ou de retenção.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras apurar o valor consumido a título de energia elétrica durante o período de uso, mediante relatório devidamente corroborado pela empresa, cujo valor deverá ser recolhido aos cofres públicos do município.

Artigo 5º - Peço uso do bem especificado, além do valor a ser apurado e pago nos termos do artigo anterior, a empresa deverá realizar o pagamento do valor fixado de R$ 100,00 por mês pelo uso do bem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de março de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.545 - DE 14 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 03/2024, pela Comissão Municipal nomeada através da Portaria nº 24.817, de 22/02/2.024 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº. 03/2024, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, para a contratação temporária de ***FONOAUDIÓLOGO E MOTORISTA,*** em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de saúde, de conformidade com a ***Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, e, com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***.

§ 1º - O contrato de trabalho terá a validade inicial de 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação por até mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público.

§ 2º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses, previsto para situações de emergência no ***inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021***.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de março de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora ***Rosemeire Gumieri***, Presidente da Comissão, torna público o ***RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO*** dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 3/2024, que visa a contratação temporária de ***Fonoaudiólogo e Motorista,*** após aplicação dos critérios de desempate, tudo de conformidade com o estabelecido no edital de abertura do presente chamamento público, conforme segue:

Emprego Público: Fonoaudiólogo

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1ª	226939	BRANCA ANDREZA MEIRELLES	24

Emprego Público: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1ª	226886	LEANDRO ALEOTTI	51
2ª	226668	ROSICLER DE CASSIA ALBERGUINI FURTADO	27
3ª	226667	ELIZABETH ALVES DE SOUZA	26
4ª	226845	OSMAR APARECIDO DE LIRA	15
5ª	226729	CASSIA TAMIRIS DOS SANTOS	10

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 14 de março de 2.024.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal
Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão

.....